



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.485, DE 27 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MOVIMENTAR E SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado movimentar e suplementar no orçamento financeiro vigente referente **emenda impositiva de transferência de recursos de aquisição de materiais de custeio para atender Associação de produtores rurais e agricultores familiares Córrego do Sabará e Adjacencias - Aprafacosa**, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1400								Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento Rural		
	1401							Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento Rural		
		20						Agricultura		
			606					Extensão Rural		
				0033				Emenda impositiva do Legislativo		
					2.149			Transf. Financeira a associações dos produtores rurais e agricultores		
						0001		Transf de recursos p/ Assoc. Prod. Rurais e agricultores - Córrego do Sabará e Adjacencias - Aprafacosa		
							3.3.50.41.00	Contribuições	1500	10.000,00
								TOTAL DO CRÉDITO		10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Rural												
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ação	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1400	1401	20	606	0033	2.149	3.3.50.41.00	0003	Contribuições	1500	0481	Recursos ordinários	10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											10.000,00	

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Carfante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.438 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 27 de abril de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN
Secretária Municipal de Planejamento